LEI N. º 400, de 04 de Fevereiro de 2005.

EMENTA: **INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI N.° 006, DE 14 DE JANEIRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI:

.....

Art.1º- O Art. 3º da Lei nº 006/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Diretor de Divisão de Assistência Social;
b) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA

a) Representante da Associação das Donas de Casa do Município de Chupinguaia;
b) Representante da Associação do Moto Clube de Chupinguaia;
c) Representante da Igreja Católica;
d) Representante de Igrejas Evangélicas.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Chupinguaia – RO, 04 de Fevereiro de 2005.

Reginaldo Ruttmann
PREFEITO MUNICIPAL